



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	07020001421/19	20/12/2019 09:51:28	NUCLEO JOÃO PINHEIRO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00344161-5 / PAULO ANTÔNIO FERRARI	2.2 CPF/CNPJ: 605.073.148-91
2.3 Endereço: FAZENDA AGROPECUÁRIA MORADA DO SOL, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL
2.5 Município: JOAO PINHEIRO	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 38.770-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00344161-5 / PAULO ANTÔNIO FERRARI	3.2 CPF/CNPJ: 605.073.148-91
3.3 Endereço: FAZENDA AGROPECUÁRIA MORADA DO SOL, 0	3.4 Bairro: ZONA RURAL
3.5 Município: JOAO PINHEIRO	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 38.770-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Agropecuaria Morada do Sol	4.2 Área Total (ha): 351,2897
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO/Veredas	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 40.732	Livro: 2 Folha: RG Comarca: JOAO PINHEIRO

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 414.000	Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 8.028.000	Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,41% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	351,2897
Total	351,2897

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	85,1420
Agricultura	258,8609
Infra-estrutura	1,3802
Outros	5,6092
Total	350,9923

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa	Área (ha)		
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	62,7000		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	194,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	194,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			
Cerrado	Área (ha)		
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			
Outro - Corte de árvores isoladas em área de pasto.	62,7000		
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6) Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SAD-69	23K	411.605 8.026.446
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		
Agricultura	Área (ha)		
	62,7000		
	Total		
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		53,37	M3
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES		100,00	DZ
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixo.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico

Processo formalizado em 20/12/2019.

Vistoria realizada em 17/01/2020.

Solicitação de Informações Complementares emitida em 23/01/2020.

Informações Complementares entregues em 21/05/2020, processo SEI 2.100.01.0010678/2020-90.

Data do Parecer 25/05/2020.

2. Objetivos

O objetivo do parecer é analisar a solicitação em requerimento de corte de 194 árvores isoladas em 62,7 há para agricultura.

3. Caracterização do Empreendimento

3.1- Do imóvel rural

O imóvel denominado Fazenda Agropecuária Morada do Sol, município de João Pinheiro/MG possui área total de 351,2897 ha conforme matrícula 40.732. A área total do imóvel equivale a 5,4068 módulos fiscais.

3.2- Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: MG-3136306-819F.4269.73D1.4C84.AF9C.D129.F764.A5B5

Área total: 351,4394 há.

Área de Reserva Legal: 70,3469 há.

Área de preservação permanente: 11,6883 há.

Área de uso antrópico consolidado: 242,7986 ha.

Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada:

() A área está em recuperação

() A área deverá ser recuperada

Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Número do documento: AV-6-14.615

Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01

Parecer sobre o CAR:

Em análise ao CAR retificado, documento SEI 14541148, Verificou-se que as informações prestadas correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel.

A área de reserva legal encontra-se averbada na margem da matrícula e está adequada à área medida atualmente.

4. Da intervenção ambiental requerida

O objetivo do requerimento de intervenção de corte de árvores isoladas nativas é para o plantio de culturas anuais, plantio de Cana de açúcar.

Em vistoria foi verificado que a área requerida se trata de pasto com árvores isoladas. O censo qualitativo catalogou a presença de 194 árvores nativas de 10 espécies diferentes, dentre elas Gonçalo, Araticum, Sucupira Branca e Preta e Pequi. Foram encontrados 31 pequizeiros, espécie protegida pela Lei Estadual 20.308/2012.

4.1 Eventuais restrições ambientais:

Após a avaliação de diversos atributos presentes no IDE SISEMA, em especial os critérios locacionais de enquadramento estabelecidos pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, constatou-se que não há restrições ambientais.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Conforme requerimento, item 5, o empreendimento se classifica, conforme Sistema de Licenciamento Ambiental- SLA, como não passível de licenciamento ambiental, conforme requerimento. Para as atividades de bovinocultura e culturas anuais. Foi apresentada também a certidão de dispensa de licenciamento.

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 17/01/2020, a consultoria ambiental acompanhou a vistoria.

4.3.1 Características físicas:

Apresentam solos dos tipos latossolo vermelho amarelo, textura arenosa e topografia varia plana a suave ondulada.

4.3.2 Características biológicas:

A vegetação nativa característica do Bioma Cerrado com predominância da tipologia cerrado sensu stricto e campo cerrado. A área requerida se encontra antropizada com pastagens e árvores isoladas.

Conforme o mapeamento da flora nativa do estado, 40,41 do município onde está inserido o imóvel encontra-se coberto por vegetação nativa.

O imóvel encontra-se inserido na bacia do Rio da Prata, na bacia estadual do Rio Paracatu e bacia federal do Rio São Francisco.

4.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Aumento do fluxo de água com a retirada da vegetação/árvores;
Menor infiltração no lençol freático devido ao escorrimento superficial;
Modificação da Paisagem pela substituição da área natural;
Empobrecimento do solo;
Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e equipamentos;
Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões;
Diminuição de bancos de sementes,
Fuga da fauna devido à instalação da atividade e diminuição de abrigos.

Medidas mitigadoras:

As áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e Remanescentes Nativas não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, devendo ser preservadas.
Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos e líquidos no local e entorno;
Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na realização do projeto;
Contenção de águas pluviais, evitando assim processos erosivos;
Proteger a fauna existente no local e entorno.

5- Medidas compensatórias:

Como compensação pelo corte das árvores de Pequi, o empreendedor apresentou um PTRF onde propõe a recuperação de 5 hectares de área de APP com o plantio de espécies nativas consorciado com o plantio de 186 mudas de Pequi, na proporção de 6 x1, ou seja, plantio de 6 mudas para cada muda dessa espécie suprimida.

6- Análise Técnica:

A área objeto de intervenção encontra-se antropizada como pasto. As árvores são de espécies comuns do bioma cerrado entre elas, foram identificadas 31 árvores da espécie Pequi, árvores imunes, conforme lei 20.308/2012.

7- Conclusão:

Assim, opino pelo DEFERIMENTO do pleito do requerente, Corte de 194 árvores isoladas nativas em 62,7 hectares, de acordo com o parecer técnico acostado ao processo, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URFBio Noroeste, nos termos do Decreto nº 47.344, de 23 de Janeiro de 2018.

8- Condicionantes:

1- Fazer o isolamento com cerca de arame das áreas de Reserva Legal, Preservação Permanente e área de compensação florestal quando estas áreas forem contíguas às áreas de pastagens, para evitar a antropização por pastoreio.

Prazo: 120 dias a partir da data de emissão do DAIA.

2- Adotar práticas de conservação de solo e água, fazendo - se necessário construção de curvas de nível, de bacias contenção e/ou de terraceamentos para evitar processos erosivos no empreendimento.

Prazo: A partir da data de emissão do DAIA.

3- Executar o PTRF para recuperação de 5 há de APP onde haverá a compensação pela supressão de 31 árvores da espécie Pequi (*Caryocar brasiliensis*,), sendo o plantio de 186 mudas conforme Lei nº 20.308, de 27/07/12.

Medidas mitigadoras:

As áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e Remanescentes Nativas não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, devendo ser preservadas.

Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos e líquidos no local e entorno;

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na realização do projeto;

Contenção de águas pluviais, evitando assim processos erosivos;

Proteger a fauna existente no local e entorno.

Condicionantes:

1- Fazer o isolamento com cerca de arame das áreas de Reserva Legal, Preservação Permanente e área de compensação florestal quando estas áreas forem contíguas às áreas de pastagens, para evitar a antropização por pastoreio.

Prazo: 120 dias a partir da data de emissão do DAIA.

2- Adotar práticas de conservação de solo e água, fazendo - se necessário construção de curvas de nível, de bacias contenção e/ou de terraceamentos para evitar processos erosivos no empreendimento.

Prazo: A partir da data de emissão do DAIA.

3- Executar o PTRF para recuperação de 5 há de APP onde haverá a compensação pela supressão de 31 árvores da espécie Pequi (*Caryocar brasiliensis*,), sendo o plantio de 186 mudas conforme Lei nº 20.308, de 27/07/12.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDRA VANESSA MARQUES CARVALHO - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas

Ateste IEF/NAR JOÃO PINHEIRO nº. 14734930/2020

Belo Horizonte, 27 de maio de 2020.

Eu, Sandra Vanessa Marques Carvalho, MASP 1116637-8, Analista Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - NAR de João Pinheiro, atesto a veracidade do PARECER TÉCNICO 14687101, referente a análise do processo 07020001421/19.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Vanessa Marques Carvalho, Servidora**, em 27/05/2020, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14734930** e o código CRC **AF85707C**.

Referência: Processo nº 2100.01.0007778/2020-14

SEI nº 14734930